



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012**  
**FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, mediante o Pregoeiro José Eduardo Cardoso Coradine, designado pela Portaria nº 001/12, de 20/01/2012, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 00509/2012/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA do TIPO MENOR PREÇO**, nas condições explicitadas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme link abaixo:

[www.portalvr.com/servicos/licitação/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitação/fms)

<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	08h:00min do dia 26/07/2012
<b>FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:</b>	09h:00min do dia 27/07/2012
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE DE LANCES::</b>	09h:01min do dia 27/07/2012
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	www.bbmnet.com.br <b>Acesso Identificado</b>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Saúde  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Tel/Fax: (24) 3347.2546 e 3347.4581  
E-mail: [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br)  
Att: José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;
- Esclarecimentos de dúvidas, providências ou impugnação sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para o início de entrega das propostas.
- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24(vinte e quatro) horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- O objeto deste pregão eletrônico é a aquisição de **COMPUTADORES** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência – Parte I e II;
- 1.2- A proponente vencedora deverá efetuar a entrega do objeto da presente licitação, **em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 1.3- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, a quantidade do material de que trata esta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a) **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I E II;
- b) **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- e) **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- f) **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- g) **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- h) **ANEXO 08** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

**2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 4.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 4.5 - O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, **ou diretamente no site da Bolsa**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6- O cadastramento do licitante na BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias e **Declarando seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04);
- b) Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o (Anexo 08). (**Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante**).
- 4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa fixa cobrada de todos os licitantes nos valores conforme opções abaixo:
- 4.7.1- **R\$232,50** (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **para um período de doze (12) meses;**
- 4.7.2- **R\$150,00**(cento e cinquenta reais), **para um período de seis (6) meses;**
- 4.7.3- **R\$ 90,00**(noventa reais), **para um período de três (3) meses;**
- 4.7.4- Os valores acima especificados são opções aos Licitantes para participação e serão pagos a BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O Pagamento da taxa concede ao Licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema, no período correspondente ao valor contratado, a partir do efetivo credenciamento;
- 4.8- Por força da legislação vigente é vedado a identificação do licitante na proposta eletrônica (Anexo 08).

**5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

- 5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**

- 5.2 As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer Corretora de Mercadorias, de sua livre escolha, associada à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) **ou** participar diretamente;
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de Corretora, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **ou** participar diretamente;
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da Corretora de Mercadorias **ou** diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 2565-4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "Corretoras".

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 5.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 5.18 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 5.18.1 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.19 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.21 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 02 deste Edital, deverão ser remetidos para o e-mail [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br) ou para o TEL/FAX nº (24) 3347.2546 e 3347.4581, no prazo máximo de três (3) horas após encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observado os prazos legais pertinentes;
- 5.22 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento do pregão, juntamente com a proposta de preços readequada para:
- Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
Att: José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro  
e-mail: [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br)  
Pregão Eletrônico nº 035/2012-FMS/SMS/PMVR
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6- DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 6.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.2- Até a data para o fim do recebimentos das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 08 – Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 6.3.1 A **quantidade, especificação, marca e modelo** do equipamento ofertado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.3.2 **Preço unitário e total** para os itens do lote;
- 6.3.3 **Preço global geral** (resultante da soma dos itens componentes do lote);
- 6.3.4 A **validade da proposta não** inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.3.5 Declaração para todos os fins de direito, do cumprimento pleno dos registros de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 6.3.6 Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**;
- 6.3.7 Declaração, ainda, que estão enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006(**Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**);
- 6.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 6.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7- DA GARANTIA:**

- 7.1- A garantia de cada equipamento se dará em conformidade com o disposto no Anexo 01 parte I – Condições de Recebimento e Aceitação de Produtos, iniciada a partir da data do recebimento da quantidade do objeto entregue ou a contar da data da sua instalação, em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

**8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 8.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 8.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 8.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.6.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
    - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
    - b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
    - c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 8.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10- Após o encerramento da etapa de lances o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente **no prazo máximo de três (03) horas, para o e-mail [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br), ou para o tel/fax (24) 3347.2546 e 3347.4581**, proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

especificações detalhadas do objeto ofertado, acompanhada das planilhas atualizadas em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e os documentos de habilitação conforme Anexo 02, com posterior encaminhamentos dos originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhoras das Graças – CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a data da realização do pregão.**

- 8.10.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 8.11- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 8.12- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.13- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**9- DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1- Conforme **ANEXO 02** deste Edital.

**10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

- 10.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2- Até dois dias úteis antes da data fixada para o início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 10.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.4- Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civis e criminais:
  - a) Advertência;
  - b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
  - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos materiais, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 11.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**12- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 12.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar, através de nota de empenho, o(s) equipamento l(s) na(s) quantidade(s) indicada(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital;
- 12.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 01 deste edital, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**13- DO PAGAMENTO:**

- 13.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) material(s), a partir da data de sua entrega, com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 13.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**14- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 14.1- Os recursos necessários à aquisição dos equipamentos ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº FMS – 2.50.10.301.0214.2.018.4490.5200.92(250.170).

**15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Volta Redonda/FMS/SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Volta Redonda/RJ poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 15.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 15.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Volta Redonda;
- 15.8- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 15.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.10- Não cabe à BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.11- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 15.12- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

Volta Redonda, RJ, 11 de julho de 2012.

**José Eduardo Cardoso Coradine**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**INTRODUÇÃO:**

O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos do equipamento, forma de recebimento dos itens, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

**APLICAÇÃO:**

Os computadores objeto deste Termo de Referência serão adquiridos para atender ao processo de informatização das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

**DETALHAMENTO DO OBJETO:**

A aquisição dos itens será procedida mediante licitação na **modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do TIPO MENOR PREÇO;**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:**

Os computadores deverão ser entregues na Central de Abastecimento/FMS/SMS, sito a Avenida Mário César Di Biase, nº06, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ – CEP: 27.213-030 (ponto de referencia, Avenida da Capela Mortuária), de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

**PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:**

Após a homologação do resultado, será a empresa adjudicatária da licitação notificada e convocada, através da devida nota de empenho para, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar em parcela única o objeto desta licitação constante descrito na referida nota de empenho.

A entrega dos computadores deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- o número da nota de empenho e do Processo Administrativo (relativo ao edital);
- a data de validade e lote dos materiais;
- a discriminação do material, e;
- os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

Os computadores deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

Os computadores serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço.

A nota fiscal/fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo dos computadores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a nota fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a nota fiscal/fatura será devolvida à adjudicatária.

Caso os computadores não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos equipamentos acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas.

Caso a nota fiscal/fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o computador e não aceitará a nota fiscal/fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O licitante vencedor apresentará à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A Secretaria Municipal de Saúde/PMVR realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa adjudicatária suspenda quaisquer fornecimentos.

O pagamento à empresa será efetuado até o 30º (trigésimo) dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**LOTE 01**

**QUANTIDADE: 120 UNIDADES**

**ESPECIFICAÇÃO: Computador desktop básico:**

- **GABINETE:** compatível c/padrão BTX ou ATX; utilização na posição horizontal e vertical, projeto tool-less.
- **FONTE ALIMENTAÇÃO:** padrão BTX ou ATX, potência 260 Watts; tecnologia PFC Ativo; faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz,c/seleção automática de tensão.
- **PROCESSADOR:** 4 núcleos físicos, c/arquitetura x86 e 45nm, memória cache L2 integrada, mínimo 4Mb; clock mínimo 2.66GHz; Front Side Bus mín.1333MHz; Controladora de vídeo em alta definição integrada à CPU; Suporte64 Bits.
- **MEMÓRIA RAM:** DDR3 c/barramento de 1333 MHz; mínimo 4Gb de memória RAM configurada p/canal Dual Channel; c/possibilidade expansão até 8GB.
- **CIRCUITOS INTEGRADOS E PLACA MÃE:** chipset mesma marca do fabricante do processador, c/suporte ao barramento de comunicação c/processador de mínimo 1333MHz; mín.2slots PCI e 1slot PCI-E x16 p/placa gráfica, 3portas SATA integradas; Placa mãe padrão BTX ou ATX.
- **PORTAS COMUNICAÇÃO:** mínimo 01 porta serial integrada, 01 porta paralela integrada, 01 porta padrão e SATA integrada, 06 portas USB 2.0 integradas na parte traseira e 2 portas USB 2.0 na parte frontal do gabinete, 01 porta de vídeo padrão VGA(DB-15)integrada e 01 no padrão DisplayPort ou DVI-I, 01 porta de rede padrão RJ-45 integrada.
- **CONTROLADORA DE REDE:** integrada padrão Gigabit Ethernet; velocidade comunicação 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; Suporta recursos de WoL (Wake-on-LAN) e PXE 2.0.
- **CONTROLADORA VÍDEO:** integrada c/suporte à DirectX 10,OpenGL 2.0 e Shader Modelo 4.0;mín.1.4GB compartilhados c/a memória principal de forma dinâmica, c/a configuração de memória RAM do sistema de pelo menos 4GB; Suporte a resolução de 2560x1600 a 60 Hz de tx.de atualização; Suporte a multi-tela.
- **DISCO RÍGIDO:** 3.5"; padrão SATA-II c/capacidade de armazenamento de, no mínimo 500 GB; Buffer interno mínimo 8MB; rotação de 7.200rpm e tempo de resposta 8.5ms; instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE.
- **UNIDADE ÓPTICA:** DVD+/-RW interna ao gabinete; Compatível c/gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; Interface SATA.
- **MONITOR DE VÍDEO:** tela tipo Matriz ativa-TFT LCD Widescreen de 17 a 19"; Resolução 1440x900 pixels a 60Hz; Dot pitch Max.de 0,2835mm2; Ângulos de visão 160° (vertical e horizontal); Brilho de 300cd/m2; Contraste de 1000:1; Tempo de resposta típico de 5 ms; Conector padrão VGA(DB-15)e DVI-D; Fonte de alimentação interna c/ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 7 Professional Pt Brasil; c/mídia de instalação e pré-instalado no equipamento.
- **ESTABILIZADOR:** potencia 400VA, Bivolt, Saída 120 v, mínimo de 4 (quatro) saídas(Tomadas), c/plugue de ligação no padrão 2P+T.
- **ACESSÓRIOS:** Cabo de força, teclado padrão ABNT, mouse óptico (500dpi), caixa de som.
- **OUTROS:** Equipamento na cor preta; c/garantia por período mín. de 12 meses, c/serviço de reparos ON-SITE ou na impossibilidade, no centro de manutenção do fornecedor.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SMS/PMVR**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 02**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**1. HABILITAÇÃO:**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

A empresa vencedora do Pregão deverá enviar os **documentos relativos à habilitação**, para o e-mail [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br) ou para o tel/fax nº(24) 3347.2546 e 3347.4581, **prazo máximo de três (03) horas**, com posterior encaminhamento, via **portador** ou **correio/sedex**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215.390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, **observando o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

**1.2.2.1 – DECLARAÇÃO ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal conforme Modelo do Anexo 5;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 6;
- c) À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 7

**1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - b.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado na Junta Comercial conforme resolução 563 de 28/10/83 do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta,, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) A boa situação financeira terá como base os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

- c.1) O licitante que apresentar um resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC deverá comprovar um de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor dos itens que forem cotados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;
- c.2) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.

**1.2.4. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação;
- d) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.3- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 1.4- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 1.6- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE VENCEDOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:(LICITANTE VENCEDOR)**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a virgula, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**3. PROPOSTA VALOR TOTAL: R\$ (Por extenso)**

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia de cada material se dará em conformidade com o disposto no Anexo 01 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente Nota de Empenho.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 04**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA  
BRASILEIRA DE MERCADORIAS**  
**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
  - (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 035/2012/FMS/SMS/PMVR, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

(Assinatura do Representante Legal da. Empresa. Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 07**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA C.F.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Numero da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO 08**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR**

<b>FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO</b>							
Pregão Eletrônico nº 035/2012/FMS/SMS/PMVR							
Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/PMVR							
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO INICIAL (R\$)	PREÇO TOTAL INICIAL (R\$)
01							
Preço global geral inicial da proposta (resultante da soma dos lotes ofertados pela proponente) – R\$ _____ (por extenso).							
Prazo de validade da proposta: __ dias, conforme estabelecido no edital:							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)</b>							
Data:							

**OBSERVAÇÃO**

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.**